



Prefeitura Municipal de Embaúba



CNPJ 65.712.648/0001-36
Fone: (17) 3566 8000 www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 – Centro - Embaúba – SP CEP 15425-000

DECRETO Nº 2122 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal nº 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal nº 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1188 de 11 de setembro de 2020.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
177 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor Suplementado – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
178 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
181 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1166 de 04 de dezembro de 2019.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
180 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Anulação Parcial – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)



Prefeitura Municipal de Embaúba



CNPJ 65.712.648/0001-36
Fone: (17) 3566 8000 www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 – Centro - Embaúba – SP CEP 15425-000

Continuação do Decreto nº 2122 de 11 de setembro de 2020.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
182 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Anulação Parcial – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
183 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Anulação Parcial – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
185 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Anulação Parcial – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 11 de setembro de 2020.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 11 de setembro de 2020.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário